



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1091, de 24 de Junho de 1994

Concede ajuda financeira, abre crédito especial
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, no corrente exercício, ao Parque da Pecuária com sede nesta cidade e inscrito no CGC/MF sob o nº 21.089.420/0001-66, uma ajuda financeira do Município no valor de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros reais).

Parágrafo Único - Os recursos concedidos por este artigo são para incentivo dos produtores e criadores deste Município, por ocasião da realização da XVI Exposição Agropecuária e XXXV Festa da Colheita, em Entre Rios de Minas, promovidas nas dependências do referido Parque da Pecuária, onde seus portões ficarão abertos ao público para todos os eventos realizados fora do Salão de festas.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo anterior, o Executivo Municipal é autorizado a abrir crédito especial até o montante de CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros reais), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e bem como utilizar recursos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de Junho de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-